

Lei n.º 62

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

O prefeito do município de Magalhães de Almeida no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição de uma pequena propriedade rural no povoado Melancias, conforme discriminação abaixo.

02 - Prefeitura Municipal

0202 - Secretaria de Administração

0202.03 - Administração e planejamento

0202.0301 - Administração

0202.0307021 - Administração Geral

0202.03070211.15 - Aquisição de um imóvel rural

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel - R\$ 3.000.000,00

Artigo 2.º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurada no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida
2 de Setembro de 1984.

Francisco dos Santos Silva Costa